



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina

Fórum Dr. Francisco Manoel de Souza Filho - Pç Santos Dummont, s/n - Centro - Petrolina/PE CEP: 56304100

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

Expediente nº 2019.0730.000247

A Doutora **Carla Adriana de Assis Silva Araújo**, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Petrolina/PE, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a **RICARDO NASCIMENTO PAIVA (CPF 653.429.504-06)** e aos possíveis confinantes não qualificados, os interessados ausentes, incertos e não sabidos, de que neste Juízo de Direito, situado à Praça Santos Dummont, s/n - Centro Petrolina/PE, Telefone: (87) 3866-9519, tramita o **PROCESSO DE USUCAPIÃO SOB O Nº 0005204-26.2016.8.17.1130**, aforada por **CARLOS HENRIQUE DE MORAES DANTAS (CPF 007.824.154-58)** e **IRLLA VANESSA VANDERLEI DE BARROS (CPF 032.213.684-96)** em desfavor de **RICARDO NASCIMENTO PAIVA (CPF 653.429.504-06)** e **JOVELINO PINHEIRO DE SOUZA (CPF 887.671.404-91)**, tendo como objeto o bem abaixo especificado:

SÍNTESE DO IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS DE 5,6507 HECTARES, SITUADA NO PROJETO DE IRRIGAÇÃO MARIA TERESA - KM 25 - NÚCLEO C-20 - LOTE C-20-20.

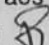
Assim, ficam os mesmos **CITADOS**, consoante art. 259 do CPC/2015, para tomarem ciência, assim como, manifestar-se acerca da presente ação.

Art. 257. São requisitos da citação por edital:

- I - a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras;
- II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos;
- III - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira;
- IV - a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

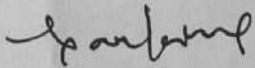
Prazo: O prazo para responder a ação, querendo é 15 (quinze) dias úteis, contados do transcurso deste edital.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 do NCPC).

DADO E PASSADO na cidade de Petrolina, aos 05 de abril de 2019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu,  Regina Hitomi Y. Leal, o digitei e submeti a conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

*Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.


Antônio Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria


Carla Adriana De Assis Silva Araújo
Juíza de Direito